



### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 71/2026**

Regulamenta a celebração e execução de convênio para realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, vinculado ao Curso de Direito da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, como extensão do Núcleo de Prática Jurídica, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, e dá outras providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 39, inciso XII, do Regimento Interno, bem como na Resolução nº 23/2025 desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO:

Que a Resolução nº 23/2025 autoriza a celebração de convênios com instituições de ensino superior para utilização das dependências da Câmara em atividades de interesse público;

Que o referido instrumento normativo prevê a necessidade de definição de responsáveis técnicos, objetivos, acompanhamento e prestação de resultados;

Que a Lei Federal nº 11.788/2008 estabelece o estágio como ato educativo supervisionado, exigindo acompanhamento por profissional habilitado;

Que o estágio ora regulamentado está vinculado ao Curso de Direito da UNESPAR, constituindo extensão das atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), com finalidade de formação prática do discente;

Que o Plano de Estágio adotado pela instituição de ensino prevê metodologia baseada em vivência prática supervisionada em ambientes institucionais reais;

Que o Termo de Compromisso de Estágio estabelece a inexistência de vínculo empregatício, bem como a





obrigatoriedade de supervisão técnica e cobertura securitária dos estagiários;

Que a integração entre o Poder Legislativo e a instituição de ensino superior contribui para a formação técnica qualificada e para o aprimoramento das atividades institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica ratificada, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, a celebração de convênio com a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus Apucarana, para a realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, vinculado ao Curso de Direito, como extensão das atividades do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

**Art. 2º** O estágio será desenvolvido nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, mediante cessão de espaço físico e estrutura administrativa adequada, nos termos da Resolução nº 23/2025.

**Art. 3º** O estágio possui natureza estritamente educacional, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a Câmara Municipal e a instituição de ensino.

**Art. 4º** Fica designada para coordenar os trabalhos relativos à execução das atividades de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, a servidora Letícia Patrícia Garcia, ocupante do cargo de Procurador Geral do Legislativo, a quem competirá a organização, acompanhamento e articulação das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da supervisão técnica individual exercida pelos profissionais habilitados.

**Art. 5º** Atuarão como supervisores de estágio, no âmbito das atividades desenvolvidas:

- I - Anivaldo Rodrigues da Silva Filho;
- II - Fábio Yuji Yoshida Hayashida
- III - Letícia Patrícia Garcia;
- IV - Petronio Cardoso;
- V - Wilson Roberto Penharbel.

Parágrafo único. Poderão ser designados outros profissionais para atuação como supervisores de estágio, desde que possuam formação acadêmica compatível com a área de atuação e capacidade técnica comprovada, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Os estagiários deverão atuar exclusivamente sob supervisão de profissional habilitado, sendo vedada a atuação autônoma.

§1º A atuação em gabinetes parlamentares dependerá da existência de responsável técnico com formação compatível.





§2º Na ausência de responsável técnico habilitado, ficará vedada a alocação de estagiários no respectivo setor.

**Art. 7º** Os estagiários poderão desenvolver atividades, sempre sob supervisão, nos seguintes setores:

- I – Técnica Legislativa;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Comissões Permanentes e Temporárias;
- IV – Setor de Licitações e Contratos;
- V – Demais setores compatíveis com a formação jurídica.

**Art. 8º** As atividades poderão compreender, dentre outras:

- I – Apoio na elaboração de pareceres técnicos e jurídicos;
- II – Acompanhamento da tramitação legislativa;
- III – Auxílio na elaboração de relatórios e manifestações técnicas;
- V – Participação assistida em atividades das comissões;
- V – Apoio em rotinas administrativas e jurídicas.

**Art. 9º** A participação dos estagiários em atividades de maior complexidade dependerá de:

- I – Designação específica;
- II – Supervisão direta;
- III – Validação por profissional habilitado.

**Art. 10** A jornada de estágio observará os limites legais, especialmente o máximo de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias.

**Art. 11** O estágio deverá conter Plano de Estágio individual, conforme modelo de roteiro em anexo, a ser preenchido conforme a necessidade e especificidade das atividades desenvolvidas, sob responsabilidade da unidade de lotação e supervisão técnica.

**Art. 12** Os estudantes deverão apresentar, previamente ao início das atividades:

- I – Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, conforme modelo em anexo;
- II – Documentação acadêmica exigida pela instituição de ensino.

**Art. 13** Fica expressamente consignado que:

- I – Não haverá qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal de Apucarana decorrente da realização do estágio;
- II – Eventuais custos relacionados a deslocamento, alimentação ou outras despesas serão de responsabilidade exclusiva do estagiário ou da instituição de ensino;
- III – Os estagiários encontram-se cobertos por seguro contra acidentes pessoais contratado pela instituição de ensino, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;





IV – A cobertura securitária abrange as atividades realizadas no âmbito do estágio, inclusive nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 14** Compete à Câmara Municipal:

- I – Disponibilizar estrutura física mínima;
- II – Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- III – Controlar frequência;
- IV – Garantir ambiente institucional adequado ao aprendizado.

**Art. 15** Os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio constituem anexos integrantes deste Ato.

**Art. 16** A Presidência poderá editar atos complementares para regulamentar procedimentos operacionais, distribuição de estagiários e organização das atividades.

**Art. 17** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de  
Apucarana, 29 de abril de 2026.



**Câmara Municipal de  
Apucarana**  
DANYLO FERNANDO ACIOLI  
MACHADO  
**Presidente**  
Assinatura digital avançada.

Danylo Acioli  
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, SEM BOLSA

O (A) **NOME DO ÓRGÃO/SETOR/PESSOA FÍSICA ONDE SE REALIZARÁ O ESTÁGIO**, pessoa jurídica/física de direito público/privado, com inscrição no CNPJ ou CPF nº 00.000.000/0000-00 para CNPJs ou 000.000.XXX-00 para CPFs, com sede à endereço completo, na cidade de NOME DA CIDADE/UF, na condição de Instituição de Ensino/Empresa/Órgão Público/etc, neste ato representada por NOME DA PESSOA REPRESENTANTE, cargo/função, CPF nº. 000.000.XXX-00; o(a) estudante em prática de estágio **NOME DO(A) ESTUDANTE**, discente do Curso de nome do Curso, com inscrição no CPF nº 000.000.XXX-00, com data de nascimento em DD/MM/AAAA; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada UNESPAR, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF 513.131.XXX-20, entidade autárquica *multicampi*, Estado do Paraná, neste ato representada pela Seção de Estágios do *campus* de Apucarana, celebram entre si o presente instrumento, na forma da **Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização de **Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, SEM BOLSA**, oferecido pela nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio, consoante a **Lei Federal nº 11.788/2008**, a **Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR** e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por **ESTUDANTE EM PRÁTICA DE ESTÁGIO** da UNESPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio será realizado no(a) nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio, neste ato representado(a) por Nome da pessoa Responsável pelo Setor, Cargo do(a) Responsável pelo Setor, no período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, em horário compatível com as atividades acadêmicas de ESTUDANTE EM PRÁTICA DE ESTÁGIO com uma jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, com limite de 6 (seis) horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As atividades desenvolvidas por ESTUDANTE EM PRÁTICA DE ESTÁGIO na nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio são as constantes do seu Plano de Estágio, que integra o presente instrumento, e não criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre quaisquer das partes, ficando a nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio e a UNESPAR desobrigadas de encargos previdenciários e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica atribuída a Orientação na UNESPAR ao(à) docente Nome do(a) Docente, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estudante em prática de estágio em nomeação neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica atribuída a Supervisão da parte nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio o(a) Nome da pessoa responsável, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estudante em prática de estágio em nomeação neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Qualquer **ESTUDANTE EM PRÁTICA DE ESTÁGIO** compromete-se a cumprir fielmente o Plano de Estágio, observando as normas disciplinares e de segurança impostas pelo(a)

nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio, bem como a atender às orientações gerais recebidas do(a) mesmo(a), responsabilizando-se por danos advindos de eventual inobservância de tais normas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Durante a realização do estágio o(a) **ESTUDANTE não receberá** bolsa de complementação educacional.

**CLÁUSULA OITAVA:** AO(À) nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio cabe oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho de **ESTUDANTE EM PRÁTICA DE ESTÁGIO**, controlando as frequências, exercendo supervisão adequada e comunicando à UNESPAR qualquer irregularidade no estágio.

**CLÁUSULA NONA:** A UNESPAR contrata em favor de **ESTUDANTE EM PRÁTICA DE ESTÁGIO** seguro contra acidentes pessoais, através da apólice nº 04.0982.56805.001, da MBM Seguradora S.A.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao final do estágio o/a nome do órgão/setor/pessoa física onde se realizará o estágio fornecerá ao(à) **ESTUDANTE** uma Declaração de Atividades, a fim de que seja possível comprovar a sua experiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes a outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa à inadimplência arcar com os prejuízos dela advindos. Em caso de conclusão do Curso, abandono ou trancamento de matrícula do Curso pelo(a) **ESTUDANTE**, a rescisão será automática.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes celebrantes deste Termo de Compromisso declaram pleno conhecimento dos Termos da Lei Federal nº 11.788/2008, notadamente no que se refere às suas respectivas obrigações, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas de direito privado ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir questões resultantes do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente Termo de Compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Apucarana, DD de mês de AAAA.

**JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA**

Chefia da Seção de Estágios do *campus* Apucarana  
(Assinado eletronicamente nos Termos do Decreto Estadual  
nº. 7304/2021)

**NOME/REPRESENTANTE DA CONCEDENTE**

Representante da Parte Concedente

**NOME/COORDENADOR DE ESTÁGIOS**

Coordenação de Estágios do Curso de  
Nome do Curso  
(Assinado eletronicamente nos Termos do Decreto Estadual  
nº. 7304/2021)

**NOME/SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Supervisor do Campo de Estágio

**ESTUDANTE(S) EM PRÁTICA DE ESTÁGIO:**

**NOME/ESTUDANTE**

**000.000.XXX-00**

(Assinado eletronicamente nos Termos do Decreto Estadual  
nº. 7304/2021)

## ROTEIRO DE PLANO DE ESTÁGIO

(sugestão dos itens mínimos, podem ser acrescentados outros, de acordo com a área profissional).

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) estudante:

1.2 Turma e turno:

1.3 Unespar/Campus:

Apucarana.

1.4 Número de matrícula:

1.5 Período/ano de estágio:

Segunda-feira/ Terça-feira/ Quarta-feira/ Quinta-feira, no período vespertino.

1.6 Campo de estágio:

Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) ou Câmara Municipi de Apucarana.

1.7 Endereço do campo de estágio (setor ou unidade operacional onde o estágio está sendo realizado):

Colocar o endereço da Unespar ou da Câmara.

1.8 Nome do(a) professor(a) supervisor(a)/orientador(a) de estágio da IES:

Luis Gustavo Liberato Tizzo.

1.9 Nome do(a) orientador(a) do campo de estágio:

1.10 Carga Horária do Estágio:

200h.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

O estágio será desenvolvido no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Unespar – Campus Apucarana ou, alternativamente, na Câmara Municipal de Apucarana, conforme a distribuição institucional.

O NPJ é uma unidade acadêmica de natureza pública, vinculada ao Curso de Direito, criada com a finalidade de proporcionar atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente da comarca, em consonância com as diretrizes da política pública de acesso à Justiça. Seu funcionamento é mantido por recursos da universidade e por convênios firmados com órgãos do sistema de justiça. Tem como missão institucional promover a formação prática do discente, aliada à prestação de serviços jurídicos de qualidade à comunidade, atuando principalmente nas áreas cível, família, consumidor e demandas de baixa complexidade.

A Câmara Municipal de Apucarana, por sua vez, é órgão público legislativo, criado para representar a população local e exercer funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas. Seu setor jurídico presta suporte técnico aos vereadores, com elaboração de pareceres, análise de projetos de lei, acompanhamento de processos administrativos e orientação jurídica interna. A instituição é financiada por recursos públicos provenientes do orçamento municipal e atende demandas internas da administração legislativa.

Em ambos os campos, o estudante tem contato direto com a rotina institucional, com o público atendido e com a dinâmica dos serviços prestados. A população atendida pelo NPJ é composta por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, enquanto a Câmara atende demandas administrativas e legislativas internas. As atividades desenvolvidas incluem atendimento ao público, análise de documentos, elaboração de peças, acompanhamento processual, participação em audiências e execução de tarefas jurídicas administrativas, conforme a natureza do campo.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO PROFISSIONAL

O campo profissional do estágio envolve a atuação prática do bacharel em Direito, permitindo ao discente compreender as atribuições essenciais do profissional jurídico em diferentes contextos institucionais. No NPJ, o objetivo central é capacitar o estudante para o exercício da advocacia e demais carreiras jurídicas, desenvolvendo habilidades como atendimento ao assistido, análise de casos concretos, elaboração de peças processuais, acompanhamento de processos judiciais e participação em audiências. As práticas desenvolvidas incluem entrevistas, coleta de informações, redação jurídica, pesquisa jurisprudencial e aplicação dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil.

Na Câmara Municipal, o campo profissional envolve atividades jurídicas voltadas ao suporte legislativo e administrativo, como elaboração de pareceres, análise de projetos de lei, interpretação normativa, acompanhamento de processos internos e emissão de orientações jurídicas. O profissional atua com foco na legalidade dos atos administrativos, na técnica legislativa e na consultoria jurídica institucional.

Os instrumentos técnicos utilizados incluem: sistemas eletrônicos de processos (PJe, Projudi, e-SAJ), modelos de peças processuais, legislação atualizada, doutrina, jurisprudência, relatórios, pareceres, atas, registros de atendimento, reuniões de supervisão e quadros de acompanhamento. A análise e avaliação das informações ocorrem por meio de relatórios individuais, registros de atendimento, revisão de peças, reuniões com o supervisor e acompanhamento contínuo do desempenho do discente.

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1 Objetivo Geral

Propiciar que o discente tenha contato com a prática forense, atuando efetivamente junto à comunidade local, tendo acesso a processos judiciais reais, realizando atendimentos e peticionando.

#### 4.2 Objetivos Específicos

1. Atender a população.
2. Compreender a prática jurídica por meio de casos reais.
3. Elaborar peças técnicas e fazer o acompanhamento processual.

### 5. METODOLOGIA

A metodologia adotada no Estágio de Prática Jurídica fundamenta-se na aprendizagem ativa e na vivência prática supervisionada, permitindo ao discente desenvolver competências profissionais essenciais por meio da atuação direta em casos reais. As atividades serão desenvolvidas em três eixos integrados:

1. Atividades Práticas Supervisionadas no Núcleo de Prática Jurídica
2. Aulas Orientativas e Oficinas Práticas
3. Atividades de Extensão e Integração Comunitária
4. Uso de Tecnologias e Ferramentas de Apoio
5. Supervisão Contínua e Avaliação Formativa

### 6. DETALHAMENTO DAS AÇÕES E INSTRUMENTOS UTILIZADOS

#### 6.1 Atividade

Realização de atendimento à população hipossuficiente da comarca de Apucarana, com o objetivo de oferecer serviços jurídicos gratuitos àqueles que se enquadrarem nos critérios fixados em regulamento.

#### 6.2 Operacionalização

A atividade será realizada no período vespertino, às segundas, terças, quartas ou quintas-feiras, de acordo com a distribuição dos alunos.

#### 6.3 Instrumentais necessários

Serão utilizados os instrumentos existentes e disponibilizados no Núcleo de Prática Jurídica ou no local em que houver convênio para a realização externa.

### 7. AVALIAÇÃO

Avaliação realizada pelo professor orientador a partir do cumprimento das atividades e das diretrizes contidas no Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

### 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma será fixado pelo professor orientador, de acordo com os atendimentos

realizados e as necessidades que forem sendo verificadas, semanalmente.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIRRE, João; SÁ, Renato Montans. *Prática Cível*. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

CHACON, Luiz Fernando Rabelo. *Manual de Prática Forense Civil*. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

DONOSO, Denis; SERAU JUNIOR, Marco Aurélio. *Manual dos Recursos Cíveis: teoria e prática*. 6 ed. Juspodivm, 2021.

HARTMANN, Guilherme Kronemberg; HARTMANN, Rodolfo Kronemberg. *Petições e prática cível*. 4 ed. Impetus, 2021.

LUNARDI, Fabrício Castagna; REZENDE, Luiz Otávio. *Curso de Sentença Cível: técnica, prática e desenvolvimento de habilidades*. 3 ed. Juspodivm, 2021.

NEVES, Daniel Amorim A. *Código de Processo Civil Comentado*. 6 ed. Juspodivm, 2021.

VITORELLI, Edilson. *Processo Civil Estrutural: Teoria e prática*. 2 ed. Juspodivm, 2021.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME DO ESTUDANTE**

Estudante

**NOME DO ORIENTADOR**

Professor(a) Orientador(a) da IES

**NOME DO SUPERVISOR**

Orientador(a) do Campo de Estágio